



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.620

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000252-44.2017.9.21.0002

Embargante: Ministério Público

Embargados: Sds. Edson Claiton Nunes da Rosa e Vitor Ronaldo Pereira Hernandez

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, renovando o julgamento de mérito do recurso de apelação nº 10002524420179210002, ratificar os fundamentos e dispositivo absolutórios, possibilitando a este colegiado, assim, a complementação do aludido julgado e a correção da lacuna formal que o macula. Absteve-se de votar o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon por não ter participado do julgamento ora embargado.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000204-51.2018.9.21.0002

Embargante: Sd. Jeferson Barcellos Nunes

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Abstiveram-se de votar os Desembargadores Militares Amilcar

Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon em razão de não terem participado do julgamento do apelo.

Embargos de Declaração no *Habeas Corpus* nº 0090014-55.2021.9.21.0000

Embargante: Sd. Yuri Ribeiro Saragozo

Embargado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Abstiveram-se de votar os Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e Rodrigo Mohr Picon por não terem participado do julgamento do *habeas corpus*.

Apelação Cível nº 0070007-38.2018.9.21.0003

Apelante: Sd. Marcos Anderson Coelho Lopes

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

Agravo Regimental no *Habeas Corpus* Cível nº 0090012-85.2021.9.21.0000

Agravantes: Drs. Maurício Adami Custódio, Ivandro Bitencourt Feijó e Márcio Rosano Dias de Souza

Agravado: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CRPO/SERRA

Interessado: Sd. Iohan Gonçalves Dalbão

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva no sentido de conceder provimento ao agravo regimental ajuizado por Iohan Gonçalves Dalbão, de modo a determinar o prosseguimento do *habeas corpus* por ele impetrado e permitir, assim, que seja analisado e decidido por este colegiado, tornada desnecessária qualquer manifestação sobre a concessão de liminar para suspender o cumprimento da sanção disciplinar de detenção imposta ao paciente no Conselho de Disciplina nº 1042/CD/2018, eis que tal providência é objeto de determinação do Supremo Tribunal Federal, da divergência inaugurada pelo Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, o pleno decidiu, por maioria, vencido o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, que denegava o Agravo Regimental ajuizado por Iohan Gonçalves Dalbão, por entender

que a matéria já se encontra decidida no âmbito deste especializada, com clara e necessária repercussão ao caso em específico, dar provimento ao agravo regimental ajuizado por Iohan Gonçalves Dalbão, de modo a determinar o prosseguimento do *habeas corpus* por ele impetrado e permitir, assim, que seja analisado e decidido por este colegiado, tornada desnecessária qualquer manifestação sobre a concessão de liminar para suspender o cumprimento da sanção disciplinar de detenção imposta ao paciente no Conselho de Disciplina nº 1042/CD/2018, eis que tal providência é objeto de determinação do Supremo Tribunal Federal. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Com declaração de voto do Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Agravo Regimental no *Habeas Corpus* Cível nº 0090057-26.2020.9.21.0000

Agravantes: Drs. Giliar Hemann Pires e Ana Cláudia Bernardes de Amorim

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Interessada: Sd. Morgana Franciele Ebertz de Lima

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, vencidos a Relatora Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva e o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que davam provimento ao agravo regimental impetrado pela servidora militar Morgana Franciele Ebertz de Lima, de modo a determinar o prosseguimento do *habeas corpus* ajuizado, para que seja analisado e decidido por este colegiado, vedando a administração pública à execução da sanção disciplinar de detenção que lhe foi aplicada no PAD nº 2954/2017, negar provimento ao agravo regimental ajuizado por Morgana Franciele Ebertz de Lima, por entender que a matéria já se encontra decidida no âmbito desta especializada, com clara e necessária repercussão ao caso em específico. Lavra o acórdão o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues. Com declaração de voto do Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Correição Parcial nº 0090029-24.2021.9.21.0000

Requerentes: Sgt. Carlos Gustavo Gnoatto e Sd. Sílvio Roberto Silva da Silva

Requerido: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar prejudicada a análise deste recurso.

Revisão Criminal nº 0090102-30.2020.9.21.0000

Recorrentes: Sds. Vinícius Alves de Souza e Vlademir Sanches Saquetti

Recorrido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, declinar da competência ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul nos termos do artigo 93, VIII, alínea “d”, da Constituição Estadual.

Apelação Cível nº 0070392-49.2019.9.21.0003

Apelante: 3º Sgt. Marcus Augusto Denardi Doleski

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, vencidos a Relatora Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva e o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que davam provimento a este recurso de apelação para, reformando a sentença proferida pelo juízo de Santa Maria, anular a solução dada ao PADM nº 1297/P1-SJD/PADM/2018, de modo a que a autoridade julgadora proceda à fixação da punição disciplinar nos moldes do artigo 34 do RDBM, estabelecendo, ainda, a verba sucumbencial em 15% (quinze por cento) calculados sobre o valor da causa, negar provimento ao recurso, mantendo-se a sentença proferida na instância inferior por seus próprios e adequados fundamentos. Lavra o acórdão o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Apelação Cível nº 0070425-39.2019.9.21.0003

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Paulo Fernando da Silva Freitas

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo manejado pelo Estado do Rio Grande do Sul, mantendo hígida a bem lançada sentença recorrida, realinhando a verba sucumbencial em face deste recurso para 15% calculados sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 1º, do Código de Processo Civil.

Apelação Criminal nº 1000498-37.2017.9.21.0003

Apelantes: Ministério Público e Sds. Emerson Duarte Rieger e Robison Messias Padilha

Apelados: Sds. Emerson Duarte Rieger, Robison Messias Padilha e Ministério Público

Assistente de Acusação: Angelo Paulo Berleze Neto

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000049-48.2018.9.21.0002

Apelantes: Sgt. Alvandir Costa Domingues, 3º Sgt. Jadilson Ferraz Ferreira e Sd. Douglas Novo da Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000078-38.2017.9.21.0001

Embargantes: Ten-Cel. André Luis Ottonelli Pithan e Ministério Público

Embargados: Ministério Público e Ten-Cel. André Luis Ottonelli Pithan

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

Encerrou-se a Sessão Ordinária Virtual aos quatorze dias mês de maio de 2021, às 18h, tendo sido julgados 09 (nove) processos.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente